PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 492/94

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1280	08/08/94	

MOCOCA, 08 de agosto de 1994.

Of. nº 767/94

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a doar com encargos, área sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial estaríamos de imediato, abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Às Comissões
Finanças e Justiça
S. Sessões, 8/8/1994
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc 692 94

LEI Nº 2.483, DE 28 DE JUNHO DE 1994.

Cancela doação de bem imóvel municipal do Distrito Industrial II, que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de maio de 1994, Projeto de Lei nº 017/94, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.450, de 14 de julho de 1982, que doou área de **5.675,40 m²** para a firma **A.C. Souza - Carpintaria**, estabelecida nesta cidade, devido o não cumprimento das disposições da referida Lei pela donatária e do cronograma de obras à qual a mesma estava obrigada.

Art. 2º - Fica autorizado os departamentos competentes da Prefeitura Municipal, a procederem a retrocessão da referida área ao Patrimônio Municipal , conforme art. 4º da Lei revogada, independente de maiores formalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE JUNHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 4
Proc. 692 94

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a um terreno localizado no Distrito Industrial II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a ser doado para Madeireira Mocoquense Ltda, com as seguintes descrições e confrontações:

Tem início no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manuel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de 150,70 metros até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda com ângulo de / 135º46'43,5" e percorre uma distância de 108,00 metros, confrontando com o terreno do Patrimonio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste deflete à esquerda com ângulo de 90º e percorre uma distância de 105,10 metros, até encontrar o marco zero (0) inicial, fechando o perimetros e com uma área total de 5.675,40 metros quadrados, tudo conforme desenho Nº 13/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 17 de janeiro de 1.994

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA.

Fls. n.º 5
692 94

Madeiras, Beneficiadas p/ Construção Civil Industrial e Móveis em geral

ATACADO E VAREJO
MOGNO, PEROBA, ÓLEO, CAMBARÁ, JATOBÁ, CEDRO, IPÊ, TABUAS, VIGAS, BATENTE, PORTAS, ASSOALHOS, FORROS, RESINADOS.

Rua ...rá, 163 - (0196) 55.0388 - Vila Santa Rosa - Cep 13 730 - MOCOCA - Est São Paulo

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 3181
Entrada Em 31/03/93
Lucia
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

Mococa, 30 de Março de 1.993
De MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA
Para Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
ILMO Dr. ANTONIO NAUFEL
ASSUNTO: CONSCESSÃO TERRENO DISTRITO INDUSTRIAL II

Ilmo Sr. Prefeito, vimos atraves desta solicitar à V. S. um novo contato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Madeireira Mocoquense Ltda, para um novo estudo sobre à conscessão do terreno localizado no Distrito Industrial II, considerando que na gestão anterior não fomos atendidos.

A Madeireira Mocoquense Ltda possui 02 depositos em nossa cidade onde pagamos aluguel c/ dificuldades. O nosso interesse é de uma área com 5.000 m² para a instalação de uma fabrica de moveis junto com o deposito de nossa Madeireira e um Show Room, onde seria admitido no inicio mais 10 funcionários, sendo que atualmente temos 12 funcionários.

Nossa Empresa a 07 anos no mercado tem orgulho de estar crescendo c/ a cidade, e a vontade em firmar nosso compromisso de levar o bom nome de nossa cidade na Região.

No aguardo de uma resposta breve de Vossa Senhoria
Subscrevo-me
Mui Respeitosamente.

JOÃO FIRMINO LEME — AGUINALDO FIRMINO LEME — FLAVIO FIRMINO LEME

DE ACORDO COM DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 5675.40 m² (LOTE) QUADRA Nº 1 E RESERVANDO PARA FUTURA AMPLIAÇÃO LOTE DE 2298.59 m², FUNDO COM METALÚRGICA MOCOCA S.A.
João Carlos Fonseca 27-10-93
OBS: DOAÇÃO DEPENDENDO DO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO.
João Carlos Fonseca 27.10.93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 6
Proc. 692/94

Mococa, 08 de novembro de 1.993

Do : DEPARTAMENTO DE OBRAS

Para : GABINETE

O "CODEMO" - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, reunido resolveu sugerir a V.Sª a doação de 5.675,40 metros quadrados, quadra nº 01 e reservando para futura ampliação um lote de 2.298,59 metros quadrados da mesma quadra para a firma MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA.

Atenciosamente

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 7
Proc. 692/94

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1994.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 , pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do Patrimônio Público, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

\ Art. 5º - As despesas para legalização da área, correrão por conta da donatária, concedendo-se à mesma a remissão de todos os tributos municipais pelo período de 5 anos, a contar da promulgação da presente Lei.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a transferência ou locação da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 8
Proc. 692/94

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para **MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA**, área de **5.675,40** metros quadrados, sem benfeitorias, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Tem início no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manoel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de **150,70** metros até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda com ângulo de 135º 46' 43,5" e percorre uma distância de **108,00** metros, confrontando com o terreno do Patrimônio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste deflete à esquerda com ângulo de 90º e percorre uma distância de **105,10** metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro e com uma área total de **5.675,40** metros quadrados, tudo conforme desenho no **13/82** da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita com o fim específico de ser implantada no local, a firma **MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA**, CGC nº 56.940.141/0001-49, do ramo de comercialização de madeiras em geral, telhas, caixas d'água e fabricação de móveis sob encomendas.

Art. 3º - A donatária compromete-se a iniciar a construção (60) sessenta dias após a doação da área, concluindo a construção do projeto a ser aprovado pela Prefeitura no prazo de (24) vinte e quatro meses.

Fls. n.º 9
Proc. 692/94

PROCESSO Nº.692/94 - PROJETO DE LEI Nº.048/94

Recebimento para estudo e parecer em 8/8/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 24/8/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO O VEREADOR Paulo T. T. Vicentini
com prazo de 8 dias vencivel em 17/8/94
Sala das Comissões em 8/8/94
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8/8/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 24/8/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO O VEREADOR Joni Mirael
com prazo de 8 dias vencivel em 17/8/94
Sala das Comissões em 8/8/94
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8/8/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 24/8/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO O VEREADOR Raul Zamaro
com prazo de 8 dias vencivel em 17/8/94
Sala das Comissões em 8/8/94
Presidente

Pedido de Vista
Waldemiro Zanin
Aprovado
29/11/94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 10
692 94

Mococa, 18 de agosto de 1994.

P.I.037/94-CCJR-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antonio Naufel.

assunto: parecer do CODEMO solicita com relação ao Projeto de Lei 48/94.

Para complementar parecer sobre o Projeto de Lei nº. 48/94, de origem desse Executivo, que trata da doação de um terreno à firma Madeireira Mocoquense Ltda, estamos solicitando uma cópia do parecer a respeito do Conselho de Desenvolvimento de Mococa- CODEMO.

Cordialmente subscreve

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 492/94

Mococa, 16 de setembro de 1.994.

P.I. 46/94-C.C.J.R.-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- Da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antonio Naufel.

assunto reiteração do pedido feito em ofício P.I. 037/92-CCJR/CM.

Para completar parecer sobre o Projeto de Lei de autoria desse Executivo, estamos reiterando nosso pedido feito em 18 de agosto de 1.994, pelo ofício P.I. 037/94- CCJR-CM (documento anexo).

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Fls n.º 12
Proc. 692/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 27 de setembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.675	27/09/94	

OF. nº 989/94

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação contida no **P.I. 037/94-CCJR-CM**, do Vereador Dr. Tadeu Rezende, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reiterada através do **P.I. 46/94 - CCJR-CM**, do mesmo Vereador, estamos encaminhando, em anexo, cópia de Ata do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, tratando de doação de um terreno à firma Madeireira Mocoquense Ltda.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls n.º 15
Proc. 692 94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.048/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a Firma Madereira Mocoquense Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1.994

Relator.
Dra. Marilia Pereira Lima Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 1.994

Cido Espanha

Dr, Tadeu Rezende

Fls. n.º 16
Proc. 692 94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.048/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- JOÃO BATISTA DE SOUZA

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno a Firma Madereira Mocoquense Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1.994

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 1994

Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 17
Proc. 692/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.048/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno à Firma Madereira Mocoquense Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 1994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Fls. n.º 18
Proc. 692/94

Senhor Presidente:

A Vereadora que o presente subscreve, dentro dos termos Regimentais, requer para o Projeto de Lei 048/94, adiamento de discussão por 4(quatro)Sessões.

Marilia Pereira Lima Pucciarelli
Vereadora

APROVADO
Sala das Sessões 31/10/94
José Pompeo Corradi
Presidente

31 - X
7 X
14 X
21 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 19
Proc. 692

MOCOCA, 21 de novembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.030	28/11/94	

OF. nº 1175/94

Senhor Presidente:

Diante da solicitação anexa da Empresa **Madeireira Mocoquense Ltda**, vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº **48/94**, para que o CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, possa reanalisá-lo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Vista - narbento
Aceitado em UV Anerimidade
05/12/94

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

Fls. n.º 20
Proc. 692/91

A EMPRESA MADEREIRA MOCOQUENSE VEM POR MEIO DESTA INFORMAR AO CODEMO E A PREFEITURA MUNICIPAL QUE DEVOLVE A AREA LOCALIZADA Á RUA ZAMARIAN AFIM DE PLEITEAR JUNTO AO CODEMO OUTRA AREA DE NOSSO ANSEIO.

CIENTE DE TERMOS CUMPRIDO NOSSO DEVER E AO MESMO TEMPO NÃO TERMOS CAUSADO , EM MOMENTO ALGUM, DANOS À SOCIEDADE MOCOQUENSE , ANEXAMOS ESTE COMUNICADO JUNTO AO PEDIDO DO SENHOR PREFEITO.

MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 21
Proc. 692/94

Mococa, 08 de dezembro de 1994.

Ref. Of. 1097/94-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do ofício n°. 1175/94, estamos juntando ao presente em devolução o Projeto de Lei n°. 048/94.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA